



JOINVILLE CONTRA O CORONAVÍRUS

PROTOCOLO
para retorno das atividades
nas Unidades Escolares da
Rede Municipal de Ensino

JOINVILLE - SC

**Proteger e
Cuidar para
continuar
a educar e
garantir um
retorno seguro
e saudável no
Sistema Híbrido
de Ensino**

UDO DÖHLER
Prefeito

SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI
Secretária de Educação

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO: COMITÊ DE AÇÕES EDUCACIONAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA.

Anna Paula Möller Erkmann
Brígida Maria Erhardt
Caroline Michele Brunken
Celina Aparecida Bertol Lopes
Clea Eleide Correa de Souza
Daisy Cristhiane Lemos Godoi
David Ricardo de Freitas
Deisemara Sebold
Deyze Zapelini Faust
Gabriel Ponzetto
Gisele da Rosa Schubert
Isabel Cristina Barroso Boeing
Janete de Freitas Ribeiro
Josiani Souza
Julcimara Trentin
Luciane Bastos Stringari
Marlene Terezinha Zimmer
Milena Guedes Moreno
Mirian dos Santos Maria Duarte
Mirian Regina da Costa
Monique de Oliveira Medeiros
Patrícia Fernandes Monenari Willwock
Patricia Maria de Oliveira
Rosangela Rodrigues de Souza
Rosicler Martins Ferreira
Sandra Aparecida Cardoso Kuntz
Simone Carvalho Flores
Solange de Souza Seger
Soraya Lemos Machado Holtz
Valmício Maximiano

ARTICULADORES E ASSESSORES TÉCNICOS

CHANA GRESIELE BENINCA

(Assessoria Técnica)
Gerente de Vigilância em Saúde

DÉBORA CHAVES

(Assessoria Técnica)
Enfermeira

EDILAINE PACHECO PASQUALI

(Assessoria Técnica)
Gerente de Vigilância Sanitária

MARI CELMA MATOS MARTINS ALVES

(Articuladora)
Técnica Pedagógica

VANESSA CRISTINA MELO RANDIG

(Articuladora)
Diretora Executiva de Políticas Educacionais

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

1. Introdução
2. Marcos Normativos
3. O Comitê de Ações Educacionais
4. Sistema Híbrido de Ensino
5. Medidas Sanitárias
 - 5.1 Regras de distanciamento social
 - 5.3 Regras de higiene pessoal
 - 5.3 Regras de entrada e saída na unidade escolar
 - 5.4 Regras específicas para estudantes
 - 5.5 Regras de Organização e Funcionamento das Unidades Escolares
 - 5.6 Regras para aulas de Educação Física
 - 5.7 Regras para limpeza e higienização de Ambientes
 - 5.8 Regras para monitoramento e comunicação
6. Mapeamento e Controle
7. Atendimento
8. Acolhimento e Comunicação
9. Organização Pedagógica
 - 9.1 Currículo
 - 9.2 Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais
 - 9.3 Avaliação diagnóstica e formativa durante o Sistema Híbrido de Ensino
 - 9.4 Avaliação Somativa
 - 9.5 Recuperação da Aprendizagem
10. Referências

APRESENTAÇÃO

Desde o dia 19 de março de 2020, quando o atendimento nas unidades da Rede Municipal de Ensino foram suspensas em conformidade aos Decretos Estadual nº 515/2020 e Municipal nº 37576/2020 que dispuseram sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e se deu o início ao regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, a eminência do retorno às atividades presenciais permaneceu constante na comunidade escolar.

Cientes do significativo risco à saúde pública que a COVID-19 representa para todos, ações coordenadas foram executadas para prevenir e combater a doença com vistas a minimizar os impactos causados. O fechamento temporário das escolas e a substituição das aulas presenciais por atividades remotas também se constituíram em ações impostas a comunidade joinvilense no enfrentamento da pandemia.

Portanto, o retorno das atividades nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente será possível mediante a anuência das autoridades sanitárias e da elaboração de um plano que apresente ações e estrutura adequadas que garantam o retorno seguro e saudável de estudantes, servidores e colaboradores.

Este documento estruturado pelo Comitê de Ações Educacionais, constituído por representantes dos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil, busca orientar a Rede Municipal de Ensino no planejamento e organização de ações para o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino e prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19.

As orientações aqui propostas consideram a autonomia das unidades escolares, bem como as múltiplas realidades impostas pelos diferentes contextos, de modo que sejam garantidos o direito à educação e à vida.

1. INTRODUÇÃO

O Protocolo para retorno das atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em Sistema Híbrido foi estruturado de forma participativa, pelos integrantes do Comitê de Ações Educacionais (Portaria nº 313/2020 – SED.GAB) que se fundamentaram em parecer técnico de profissionais da área da saúde, documentos normativos, pesquisa, análise de dados e diálogos com a comunidade escolar.

O principal objetivo do documento é nortear o planejamento e organização de ações para o retorno seguro e saudável das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino da Rede Municipal e prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19.

A proposta de trabalho de elaboração do protocolo orientou-se pela garantia do direito à educação e à saúde e por duas questões basilares:

- 1) As ações determinadas garantem a efetividade da aprendizagem?
- 2) Quais os impactos destas ações na comunidade escolar (professores, estudantes e famílias)?

Para tal organizou o trabalho considerando 5 (cinco) demandas:

- 1) medidas sanitárias,
- 2) acolhimento e comunicação,
- 3) constituição de grupos (risco e prioritários),
- 4) frequência e busca ativa e
- 5) Aprendizagem (avaliação diagnóstica, formativa e somativa, recuperação de estudos e reorganização/flexibilização curricular).

Essas demandas geraram protocolos específicos para cada segmento e tiveram sua culminância com a homologação dos mesmos pelo comitê. Também deliberou-se que haveria a adequação da estrutura do documento para o público a que se destina, mas sem comprometer seu conteúdo.

Assim, o protocolo apresenta os Marcos Normativos, que correspondem as normas e orientações emitidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação que direcionaram e legitimaram as ações aqui propostas no âmbito educacional. As determinações relacionadas a segurança sanitária foram indicadas e elaboradas com a orientação da assessoria técnica da Secretaria de Saúde.

Para legitimar o trabalho a ser concretizado, a Secretaria de Educação cria por meio da Portaria nº 313/2020 – SED.GAB o Comitê de Ações Educacionais em Razão da Pandemia, de modo que serão apresentados neste documento suas atribuições, constituição e objetivos de trabalho.

A proposta de retorno das atividades presenciais vem ancorada na oferta de atendimento em Sistema Híbrido de Ensino, que aqui corresponde a oferta do ensino em regime remoto e presencial concomitantemente.

Mediante o documento aprovado pelo comitê, respeitando o conteúdo proposto, as ações foram organizadas e categorizadas em:

- 1) Medidas Sanitárias – aborda as regras de distanciamento social, higiene pessoal e limpeza de ambientes, de organização e funcionamento das unidades escolares e de monitoramento e comunicação;
- 2) Mapeamento e Controle – trata do levantamento de informações necessárias para o funcionamento das unidades escolares no Sistema Híbrido de Ensino e o controle necessário para sua efetivação;
- 3) Atendimento – apresenta as regras de atendimento como horário, público, contingente e carga horária;
- 4) Acolhimento e Comunicação – aponta as ações necessárias para a elaboração de um Plano de Acolhimento para a comunidade escolar e as formas de divulgação e
- 5) Organização Pedagógica – apresenta estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes, considerando a reorganização/flexibilização curricular, as avaliações diagnóstica, formativa e somativa e a recuperação da aprendizagem.

2. MARCOS NORMATIVOS

A garantia do retorno das atividades nas unidades escolares está condicionada às orientações, determinações e autorização da Secretaria de Saúde. Portanto, as normatizações deste protocolo, relacionadas a segurança sanitária deverão ser atualizadas e adequadas, conforme os marcos normativos vigentes dessa instância reguladora.

Quanto aos aspectos educacionais as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino adequarão seu funcionamento de acordo com as seguintes normatizações: Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID19.

Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020 (aguardando homologação).

Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense.

Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020.

Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.

Resolução CME/Joinville nº 844/2020 que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação do Joinville, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19)

Resolução CME/Joinville nº 848/2020 que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 5º do art. 3º da Resolução 844/CME/2020 e aplica ao Sistema Municipal de Educação de Joinville o disposto nos Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020.

3. COMITÊ DE AÇÕES EDUCACIONAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19

A Secretaria de Educação reconhece que este é um momento para junção de forças e de fortalecimento dos espaços de discussão (ainda que por videoconferência) para melhor compreender o contexto e as demandas trazidas pela situação atípica vivenciada por todos e com vistas a uma gestão mais participativa, eficiente e democrática e atendendo a Resolução nº 844 CME/2020, a Portaria nº 179/2020 e o Parecer nº 05 CNE/2020 propôs a criação do Comitê de Ações Educacionais em razão da Pandemia COVID19.

As atividades do Comitê de Ações Educacionais em razão da Pandemia COVID-19 se orientam pelas seguintes demandas educacionais:

- a) organização e funcionamento das unidades escolares;
- b) currículo;
- c) qualidade do processo educacional;
- d) combate a evasão escolar;
- e) enfrentamento da exclusão escolar;
- f) reorganização do calendário escolar;
- g) plano de retorno as atividades pedagógicas presenciais.

Sendo suas atribuições:

- a) levantar as demandas educacionais das unidades escolares durante o contexto da pandemia da COVID 19 em articulação com a Secretaria de Educação;
- b) buscar dados e ou informações que auxiliem na análise das demandas;
- c) organizar os Grupos de Trabalho junto aos seus pares para atender as demandas levantadas;
- d) analisar dados e ou informações de contexto;

- e) apontar ações que atendam as necessidades pontuadas;
- f) elaborar plano de ação para cada demanda indicando: justificativa, objetivos, ações, prazos e responsáveis;
- g) encaminhar o plano de ação para a Diretora Executiva de Políticas Educacionais;
- h) acompanhar a implementação das ações avaliando os resultados;
- i) conciliar as diferentes áreas para a proposição de ações.

O Comitê de Ações Educacionais em razão da Pandemia da COVID19 se constitui de 30 (trinta) representantes dos seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil, sendo 2 (dois) representantes gestores de unidades escolares, 1(um) professor de assessoramento pedagógico, 1(um) representante professor e 1(um) auxiliar de educador;
- II – Ensino Fundamental, sendo 2 (dois) representantes gestores de unidades escolares, 1(um) representante supervisor escolar, 1(um) representante orientador educacional e 2 (dois) representantes professor, sendo 1(um) dos anos iniciais e 1(um) dos anos finais;
- III – Educação do Campo, sendo 1(um) representante gestor e 1(um) representante professor;
- IV – Educação Especial, sendo 1(um) representante professor de Atendimento Educacional Especializado e 1(um) auxiliar de educador/monitor;
- V – Educação de Jovens e Adultos, sendo 1(um) representante gestor e 1(um) representante professor;
- VI – Conselho Municipal de Educação, sendo representante o presidente ou membro indicado por este;
- VII – Fórum Municipal de Educação, sendo representante o coordenador ou membro indicado por este;
- VIII – Secretaria Municipal de Educação, sendo 6 (seis) representantes do Setor de Ensino, 2 (dois) representantes do setor de assistência ao educando e 1(um) representante do Setor de Tecnologia.
- IX – Comunidade, sendo 1(um) representante da Associação de Pais e Professores e 1(um) representante do Conselho Escolar.

No tocante ao plano de retorno as atividades pedagógicas presenciais na Rede Municipal de Ensino o trabalho do Comitê orientou-se pelos objetivos de a) identificar os protocolos de medidas sanitárias e seus desdobramentos no cotidiano escolar e b) definir a organização e o funcionamento das unidades no Sistema Híbrido de Ensino.

4. SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO

Com vistas a conciliação entre o direito à educação de qualidade e o asseguramento do direito à saúde e conforme Art. 2º da Resolução CME/Joinville nº 848/2020 o ensino na Rede Municipal de Ensino será ofertado em regime presencial e remoto concomitantemente, garantindo a flexibilização do atendimento e da frequência, como medida sanitária.

A estrutura do funcionamento se dará da seguinte forma:

1. Atendimento presencial e remoto
2. Atendimento remoto

Neste formato de atendimento haverá a continuidade da oferta dos Módulos disponibilizados semanalmente pela unidade escolar.

5. MEDIDAS SANITÁRIAS

5.1 REGRAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio)
- Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo.
- Respeitar o limite de pessoas conforme a capacidade determinada para cada espaço.

5.2 REGRAS DE HIGIENE PESSOAL

- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%.
- Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos.
- Seguir as regras de etiqueta respiratória.
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas.
- Manter as unhas limpas e cortadas.
- Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade.
- Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).
- Não compartilhar objetos.

5.3 REGRAS DE ENTRADA E SAÍDA NA UNIDADE ESCOLAR

- Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara.
- Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos.
- Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na unidade escolar.
- Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento híbrido de ensino.

5.4 REGRAS ESPECÍFICAS PARA ESTUDANTES

- Usar obrigatoriamente a máscara, conforme orientação de segurança sanitária.
- Respeitar a triagem na entrada da unidade escolar.
- Higienização constante de mãos com água e sabão e ou álcool 70%.
- Evitar tocar os olhos, nariz, boca sem estar com as mãos higienizadas.
- Manter as unhas limpas e cortadas.
- Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros quando necessário seguindo a cartilha de orientações.
- Não compartilhar materiais e seus pertences com os colegas.
- Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
- Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.
- Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória.
- Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).
- Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a unidade escolar.
- Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela unidade escolar.

5.5 REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

- Considerar o número de pessoas conforme a capacidade dos espaços de cada unidade escolar.
- Demarcar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo.
- Limitar e demarcar o espaço para atendimento da comunidade na recepção/secretaria da unidade, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
- Organizar o atendimento das turmas adequando o horário de entrada e saída para evitar aglomerações.

- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino, porém nos casos onde o acesso ocorrer devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara.
- Organizar os intervalos ou recreios com revezamento das turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) para evitar aglomerações.
- Suspender eventos como feiras, palestras, assembleias, reuniões, exposições, competições, aulas de campo, campeonatos esportivos e etc, em que esteja prevista grande concentração de pessoas.
- Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível.
- Suspender a utilização dos parques infantis (acompanhar as determinações sanitárias).
- Disponibilizar sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros.
- Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes a especificidade de sua atividade.
- Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário.
- Orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura esteja acima de 37,8°C, crianças e ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los.
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.
- Organizar uma sala para isolar os estudantes que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.
- Separar o material impresso (livros, módulos, atividades pedagógicas) recebido/ devolvido em um espaço determinado por um período mínimo de 6 dias, após esse tempo realizar a higienização do material com álcool 70% e papel toalha (descartar o papel toalha em seguida). Aconselha-se que o responsável por essa ação faça uso de luvas.

5.6 REGRAS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Possibilitar que sejam teóricas, na primeira etapa do retorno. E após (conforme avaliação sanitária) sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes.

5.7 REGRAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

- Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário.
- Higienizar os banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura, no intervalo do tempo do primeiro turno, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário.
- Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados).
- Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação.
- Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança.
- Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.
- Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado.
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual.
- Higienizar os materiais de trabalho, sempre que houver a necessidade de compartilhamento.
- Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças.

5.8 REGRAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.
- Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção.
- Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.
- Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta respiratória.
- Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual.
- Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.
- Orientar para a imediata comunicação à unidade escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros).
- Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na unidade escolar com o indivíduo positivo para COVID-19, e comunicá-la.
- Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico.
- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.

6. MAPEAMENTO E CONTROLE

- Realizar pesquisa com os pais e ou responsáveis para identificar os estudantes que se enquadram em grupo de risco ou que residem com familiar que constitui grupo de risco. (grupos de risco: pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020);
- Levantar previamente o número de estudantes que constituem grupo de risco ou que não apresentam condições para o retorno às atividades presenciais.
- Mapear os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas.
- Levantar previamente os professores e demais funcionários que constituem grupo de risco.
- Realizar o controle de frequência dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino com registro no diário de classe (será estabelecida a presença ao estudante que desenvolver e entregar as atividades propostas pelo professor e àquele que frequentar o atendimento presencial do Sistema Híbrido de Ensino).
- Monitorar a frequência dos estudantes, principalmente os que estiverem em atendimento remoto no Sistema Híbrido de Ensino.
- Identificar o estudante que não realizar e entregar as atividades propostas, após 7 (sete) dias do prazo estabelecido pelo professor.
- Realizar a busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estão realizando e entregando as atividades pedagógicas.
- Preencher o formulário do Programa Apoia, conforme orientações do setor responsável.

7. ATENDIMENTO

- Estabelecer termo de responsabilização dos pais e ou responsáveis para frequência em Sistema Híbrido de Ensino.
- Solicitar termo de responsabilização de frequência em Sistema Híbrido de Ensino assinado por pais e ou responsáveis.
- Organizar o horário de atendimento considerando o contingente de pessoal (recurso humano) disponível e o número de estudantes.
- Estabelecer atendimento diário com carga horária reduzida de 2 (duas) horas por período e sistema de rodízio semanal.
- Considerar na organização de horário a carga horária definida para o atendimento presencial, a carga horária do professor e a oferta de ensino remoto.
- Atender 30% (trinta por cento) dos estudantes matriculados em cada turma, respeitando para a distribuição dos estudantes as regras de distanciamento estabelecidas pela autoridade sanitária.
- Organizar o horário de atendimento priorizando os estudantes de 9º ano pelo período de 14 (quatorze) dias (duas semanas). Na sequência, (terceira semana) os estudantes do Ensino Fundamental II (8º, 7º e 6º anos), na quarta semana, os estudantes do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e as crianças da Educação Infantil (1º e 2º períodos) e na quinta semana, as crianças da Educação Infantil, etapa creche (sempre respeitar o atendimento de 30% dos estudantes matriculados em cada turma).
- Considerar para a definição da organização dos grupos de atendimento as deliberações dos órgãos de controle sanitário.
- Priorizar os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e aqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas, respectivamente.
- Atender na sequência os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem (conforme avaliação diagnóstica).

8. ACOLHIMENTO E COMUNICAÇÃO

- Elaborar um Plano de Acolhimento, utilizando, se possível como referência, o levantamento de informações sobre o período de afastamento dos estudantes.
- Divulgar o Plano de Acolhimento na comunidade escolar, a fim de proporcionar um retorno seguro e acolhedor.
- Comunicar e esclarecer à comunidade escolar sobre a organização e o funcionamento do sistema híbrido de ensino antes do regresso às aulas, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.
- Preparar ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar.
- Promover reuniões, palestras e diálogos, com os funcionários a fim de fortalecer a saúde mental da equipe, antes e durante o período de retorno às aulas.
- Informar a comunidade escolar sobre todas as Medidas Sanitárias adotadas para o período de pandemia, antes do retorno às aulas.
- Orientar estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto as medidas de prevenção, antes do retorno às aulas.
- Realizar formação com funcionários sobre as Medidas Sanitárias, antes do período de retorno às aulas.
- Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para toda a comunidade escolar.
- Afixar as medidas de prevenção de saúde sanitária por meio de materiais visuais nas unidades escolares antes do início das aulas e manter exposto pelo período necessário.
- Afixar no quadro de gestão a vista o calendário escolar e o cronograma de atividades presenciais e remotas do estabelecimento de ensino, antes do retorno às aulas.
- Comunicar de forma eficiente pais e ou responsáveis sobre qualquer alteração no cronograma de atendimento ou na rotina do estabelecimento de ensino.
- Orientar os profissionais, pais e ou responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.
- Acompanhar e monitorar os processos implantados e implementados na rotina de organização e funcionamento da unidade escolar.

9. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

9.1 CURRÍCULO

- Adequar o Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas.
- Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes.
- Estabelecer que os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial (híbrido), conforme reorganização curricular, sejam trabalhados no ano seguinte, considerando um continuum curricular 2020-2021.
- Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização considerando o continuum curricular 2020 – 2021 para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades precisam ser sanadas.
- Manter o Sistema de Módulos no Sistema Híbrido de Ensino (remoto e presencial/remoto).

9.2 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS:

- Realizar avaliação diagnóstica individual no retorno às aulas presenciais de todos os estudantes, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o Currículo da Rede Municipal de Joinville;
- Elaborar a avaliação diagnóstica, considerando os Objetivos de Aprendizagem e D0
- Elaborar a avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental considerando os objetos de conhecimento/conteúdos e as respectivas habilidades cumpridos até o término do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, respeitando a progressão do processo ensino aprendizagem e sua temporalidade;
- Considerar na elaboração da avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental a matriz de referência estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

- Priorizar a avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática para evitar prejuízos futuros a sua vida escolar;
- Estabelecer a cada docente a autonomia para implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada e sua elaboração, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos neste protocolo;
- Aplicar a avaliação diagnóstica no momento posterior ao acolhimento do retorno as atividades escolares presenciais, respeitando o sistema de rodízio de atendimento estabelecido pela unidade escolar;
- Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo;
- Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador de nota.

9.3 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA DURANTE O SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO:

- Realizar avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes no sistema híbrido de ensino para avaliar o que os estudantes aprenderam e quais as lacunas de aprendizagem ainda persistem;
- Priorizar os aspectos diagnóstico e formativo nas avaliações, levando-se em conta os conteúdos e habilidades efetivamente trabalhados, observando ainda, as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos e buscando a efetivação do processo de aprendizagem;
- Identificar aspectos exitosos da aprendizagem do estudante e das dificuldades evidenciadas no seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção de seu desenvolvimento;
- Orientar para que as avaliações diagnósticas e formativas apresentem questões abertas, testes de múltipla escolha, podendo fazer uso de portfólios para registro das evidências de aprendizagem;

- Utilizar como estratégias de avaliação formativa: projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em outras atividades escolares (bandas, coral, peças de teatro, danças, entre outros);
- Priorizar a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas;
- Considerar nas atividades apresentadas pelos estudantes o percurso formativo³ a elaboração de hipóteses e a realização da atividade após a intervenção do professor;
- Comunicar os pais e ou responsáveis sobre o desenvolvimento e o progresso dos estudantes no processo ensino e aprendizagem, visando o envolvimento dos mesmos;
- Atentar-se (conforme o Parecer CNE/CP Nº 11/2020) especialmente à avaliação formativa e diagnóstica das turmas em etapa de transição (5º ano para o 6º ano e 9º ano) para que cubram rigorosamente somente os conteúdos e habilidades que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
- Considerar na avaliação diagnóstica e formativa o estabelecido na Resolução nº 169/2011 CME, que institui o Regimento Único das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

9.4 AVALIAÇÃO SOMATIVA

- Considerar nas avaliações somativas o currículo efetivamente oferecido aos estudantes no trimestre, conforme os módulos trabalhados e o contexto excepcional de pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;
- Utilizar como indicador de aprendizado as devolutivas das atividades (avaliativas ou não) apresentadas pelos estudantes durante o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, conforme a delimitação temporal estabelecida para o fechamento de cada trimestre;
- Considerar o desempenho do estudante, visando a certificação relativa às habilidades desenvolvidas;
- Oportunizar aos estudantes que não apresentaram as devolutivas das atividades propostas durante o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, prazo passível de realização para cada módulo;
- Considerar na avaliação somativa o estabelecido na Resolução nº 169/2011 CME, que institui o Regimento Único das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

9.5 RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- Utilizar o resultado da avaliação diagnóstica como referência para que cada professor elabore o seu plano de recuperação de estudos;
- Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica ou em risco de trabalho infantil;
- Implementar estratégias de recuperação do aprendizado, por meio da realização de atividades complementares tais como: videoaulas, roteiros de estudo, áudio aulas, projetos didáticos, monitoria e outros;
- Estabelecer programa específico de recuperação de estudos para os estudantes em finalização de etapa do Ensino Fundamental e para o público da Educação Especial;

10. REFERÊNCIAS

ARAUJO, João Batista. APRENDER E ENSINAR. Ed. Global, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.(aguardando homologação)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

HOFFMANN, Jussara. AVALIAÇÃO, MITO & DESAFIO. Ed. Mediação, 2012.

JOINVILLE. Conselho Municipal de Educação. Resolução CME/JLLE nº 844 de 30 de março de 2020. Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação do Joinville, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). Joinville, SC, 2020.

JOINVILLE. Conselho Municipal de Educação. Resolução CME/JLLE nº 848 de 10 de agosto de 2020. Dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 5º do art. 3º da Resolução 844/CME/2020 e aplica ao Sistema Municipal de Educação de Joinville o disposto nos Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020. Joinville, SC, 2020.

LUCKESI, Cipriano Carlos. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR. Ed. Cortez.(2005)

PERRENOUD, Ph. Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 146, de 19 de março de 2020. Medidas orientativas às Instituições de Ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (Covid - 19), com base no Decreto nº 515/2020 que declara situação de emergência no território catarinense. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). . Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 179, de 14 de abril de 2020. Orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 049, de 22 de junho de 2020. Dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Diretrizes para o retorno às aulas. Secretaria Estadual de Educação. Julho de 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral de Educação Básica. Estado de Santa Catarina: Secretaria de Estado de Educação, 2014.

VICKERY, ANITTA. Aprendizagem ativa – nos anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Editora Penso, 2016.